



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.967 DE 30 DE JUNHO DE 2.009.

“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos que especifica e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

QT	CARGO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
50	Braçal	C1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
02	Braçal-Distrito	C1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
06	Escriturário	E1	Setor de Administração	Ensino Médio Completo	44 horas
13	Motorista de Coletivo	I1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
02	Motorista – Distrito	I1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
03	Operador de Máquinas	I1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto Carteira CDH C, D ou E	44 horas
03	Operador de Motoniveladora	I1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto Carteira CDH C, D ou E	44 horas
02	Pedreiro	H1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Técnico de Segurança do Trabalho	M1	Secretaria de Obras	Curso de técnico de Segurança do Trabalho	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de Junho de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade